



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2023

CONTRATANTE

1. PREFEITURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA APREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 76.260,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/07/2023** às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2023

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Terra Santa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, com sede localizada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527 Bairro Centro Terra Santa – PA CEP: 68.285-000 por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 251/2023, de 28 de março de 2023, por expressa ordem do Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Odair José Farias Albuquerque, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil..

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional; Marca/Fabricante de cada item ofertado;

4.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.**

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço www.gov.br/compras.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Terra Santa, 10 de Julho de 2023

Odair José Farias Albuquerque
C.P.F nº 402.674.152-49
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A Prefeitura Municipal de Terra Santa, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro, CEP: 68.285-000, na cidade de Terra Santa / Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, neste ato representada pelo Ex.mo senhor Odair José Farias Albuquerque, Prefeito, portador da Matrícula Funcional nº 105221, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX XX XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXX XXX XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE E (Megabyte / segundo)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para FMAS	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
2	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMUT	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
3	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SECULT	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023

4	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMDEL	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMIT	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMOB	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
7	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SETUR	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMAPS	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Acesso a Internet	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	Por Fibra Óptica para SEMED				
10	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para AEE José Picanço Bentes	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
11	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para Biblioteca Municipal	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023

12	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para Escola Municipal de Música	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
13	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para a Farmácia Municipal	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
14	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para DEMUTRAN	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
15	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para o Conselho Tutelar	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do Município de Terra Santa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados;

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Demais condições constantes do edital de licitação

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Obriga-se a licitante vencedora:

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;



Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço; Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Terra Santa, atendendo as suas normas e diretrizes;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Terra Santa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Terra Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a licitante ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento dos serviços estabelecidos com a Prefeitura e Fundos Municipais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução satisfatória ao contrato.
- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pelos fundos no valor avençado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 - MANUTENÇÃO DO CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

08 243 - 1095 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ BOLSA FAMÍLIA

08 243 2092 - PROGRAMA CADÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA

Ficha 436

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

**0.3.030 500.007 - ÍNDICE DE GESTÃO CENTRALIZADA –
IGD08 244 - CREAS**

08 244 1097 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CREAS

08 244 2120 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Ficha 458

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

**0.3.030 500.101 -
PSB/FNAS08 244 - PSB-
SCFV/PAIF**

08 244 1100 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ CRAS

08 244 2095 - MANUTENÇÃO DO CRAS – SCFV/PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

0.3.030 500.010 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



PREFEITURA

Ficha 115

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100501 – Secretaria Municipal De Educação

12 361 0401 – Educação/Esino Fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 2022 0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

200.000 – EDUCAÇÃO

Ficha 414

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência E Promoção Social

08 244 0037 – Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral

08 244 0037 2086 0000 – Gestão da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção
Social3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Ficha 638

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

101801 – Secretaria Municipal De Turismo

23 695 0037 – Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral

23 695 0037 2146 0000 – Gestão da Secretaria de Turismo



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 256

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

100701 – Secretaria Municipal De Obras, Terras E Serviços

Municipais15 452 0037 – Urbanismo/Serviços

Urbanos/Administração Geral

15 452 0037 2069 0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Terras e Serviços

Municipais3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 625

10 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

101701 – Secretaria Municipal De Interior

04 122 0005 – Administração/Administração Geral/Interiorização

04 122 0005 2143 0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Interior

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 647

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

101901 – Secretaria Municipal De Desporto E Lazer

27 812 0037 – Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/Administração Geral



27 812 0037 2144 0000 – Gestão da Secretaria de Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 212

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

100601 – Secretaria Municipal De Cultura

13 392 0037 – Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral

13 392 0037 2063 0000 – Gestão da Secretaria de Cultura

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 564

10 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

101201 – Secretaria Municipal De Transportes

26 782 1202 – Transporte/Transporte Rodoviário/Serviços de Transporte

26 782 1202 2110 000 – Manutenção do suporte operacional do Setor de
Transporte3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do

MunicípioFicha 396

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência E Promoção Social



08 244 003704 128 0017 – Administração/ Formação de Recursos Humanos/Sala do Empreendedor/Sebrae

04 128 0017 2014 0000 – Sala do Empreendedor/Sebrae

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 429

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100902 – Conselho Tutelar do Município de Terra Santa - CMTS

08 243 0014 – Assistência Social/Assistência à Criança e ao Adolescente/Manutenção do Conselho Tutelar

08 243 0014 2089 000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

12 361 0401 – ENSINO BÁSICO

12 361 0401 2048 0000 – ATIVIDADES MEIO EF 30%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

252.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10 301 0026 2075 0000 Manutenção das Atividades de Saúde -
UBSFicha 668 Ourtos Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023

Terra santa xx de xx de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.P.F Nº XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Prefeitura; Fundo Municipal De Assistência Social De Terra Santa; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Obras, Terras e Serviços; Secretaria Municipal de Interior; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as demandas de suporte operacional das Secretarias solicitantes, conforme os Estudos Técnicos Preliminares N° 001/2323/SEMAPS; 001/2023/SEMTUR; 002/2023/FMAS; 001/2023/SEMOB; 001/2023/SEMINT; 001/2023/SEMDEL; 001/2023/SECULT; 003/2023/SEMUTRAN; 020/2023/SEMED; 028/2023/SEMED; 029/2023/SEMED; 030/2023/SEMED; 008/2023/SEMSA.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; na Agência Municipal de Desenvolvimento-SEBRAE ; na sede do Conselho Tutelar; na sede da Secretaria Municipal de Turismo; na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Nilo Coelho, s/n, Aparecida; na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na TV Nossa Senhora de Fátima, nº 456, Cidade Nova; na sede da Secretaria Municipal de Obras, Terras e Serviços; sede da Secretaria Municipal de Interior; sede da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; sede da Secretaria Municipal de Cultura; sede da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana; no anexo de Atendimento Educacional Especializado – AEE da escola José Picanço Bentes; na Biblioteca Municipal; na Escola Municipal de Música Nilson da Silva Ribeiro; na sede da Secretaria Municipal de Educação; e na Farmácia Municipal; em Terra Santa/PA.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fornecidos através da disponibilidade de links privativos, de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras das unidades requisitantes, providos com níveis de serviços adequados. Também deverão incluir instalação, manutenção e locação de equipamentos necessários.

5. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, conforme apurado pela Secretarias requisitantes que autorizarão a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até trinta dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será realizada pelos respectivos secretários de cada unidade requisitante ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal requisitante será responsável em adotar medidas para correção e aplicação das penalidades.

7. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal no na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fornecidos mensalmente, nas velocidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para FMAS	Megabyte/ Segundo	40
2	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMUT		70
3	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SECULT		40
4	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMDEL		30
5	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMIT		30
6	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMOB		100
7	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SETUR		30
8	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMAPS		30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

9	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMED	Megabyte/ Segundo	150
10	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para AEE José Picanço Bentes		150
11	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para Biblioteca Municipal		150
12	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para Escola Municipal de Música		150
13	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para a Famácia Municipal		30
14	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para DEMUTRAN		30
15	26174	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para o Conselho Tutelar		20

O quantitativo de equipamentos que utilizarão os serviços está demonstrado nas tabelas a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
SETOR	LOCAL	DESKTOP	NOTEBOOK	SMARTPHONE	TOTAL
Coordenação da Equipe CRAS	CRAS	01	01	01	03
Equipe PAIF	CRAS	03	00	04	07
Recepção CRAS	CRAS	00	01	01	02
Equipe do Programa Primeira Infância (Criança Feliz)	CRAS	02	04	06	12
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CRAS	05	00	05	10
Sala PAEFI	CREAS	02	00	00	02
Recepção CREAS	CREAS	00	00	01	01
Sala da MSE – Medidas Socioeducativas	CREAS	01			02
Sala da Coordenação - CREAS	CREAS	01	01	01	03
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS				42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA-SEMUT			
SETOR	DESKTOP	NOTEBOOK	TOTAL
Diretoria de Transporte	02	01	03
Departamento Municipal de Trânsito	03	02	05
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS		08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT		
SETOR	DESKTOP	TOTAL
Diretoria de Cultura	01	01
Divisão de Cultura	02	02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	03	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER-SEMDEL		
SETOR	DESKTOP	TOTAL
Divisão de Desporto e Lazer	01	01
Divisão de Eventos Esportivos	02	02
Diretoria de Relações Públicas e Atividades Turísticas	02	02
Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo	02	02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	07	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR-SEMIT			
SETOR	DESKTOP	NOTEBOOK	TOTAL
Diretoria de Demandas das Comunidades Rurais	02	01	03
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		03	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS-SEMOB		
SETOR	DESKTOP	TOTAL
Diretoria de Terras e Serviços Municipais	01	01
Diretoria de Manutenção Urbana e Predial	02	02
Diretroria de Obras e Engenharia	01	01
Diretoria de Iluminação Pública	02	02
Divisão de Terras Municipais	01	01
Divisão de Manutenção Predial	01	01
Divisão de Serviços Urbanos	01	01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	09	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR		
SETOR	DESKTOP	TOTAL
Diretoria de Relações Públicas e Atividades Turísticas	01	01
Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo	02	02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMAPS					
SETOR	LOCAL	DESKTOP	NOTEBOOK	SMARTPHONE	TOTAL
Gabinete da Secretária	Sede da Secretaria	01	01	01	03
Tesouraria	Sede da Secretaria	03	00	03	06
Coordenação do Cadastro Único	Sede da Secretaria	06	00	06	12
Setor Previdenciário	Sede da Secretaria	02	00	02	04
Setor Jurídico	Sede da Secretaria	02	00	02	04
Recepção	Sede da Secretaria	00	00	01	01
Agência Municipal de Desenvolvimento	SEBRAE	03	02	03	08
Sala de Atendimento	Conselho Tutelar	02	00	01	03
Administrativo	Conselho Tutelar	01	00	10	11
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED					
SETOR	LOCAL	DESKTOP	NOTEBOOK	SMARTPHONE	TOTAL
Gabinete do Secretário	Sede da Secretaria	01	01	01	03
Recepção	Sede da Secretaria	00	01	01	02
Acessoria Técnica	Sede da Secretaria	03	01	05	09
Diretoria Administrativa	Sede da Secretaria	02	01	03	06
Censo Escolar – Bolsa Família	Sede da Secretaria	05	01	05	11
Coordenação Pedagógica da Zona Rural	Sede da Secretaria	02	01	03	06
Coordenação Pedagógica	Sede da Secretaria	02	01	02	05
Copa/Cozinha	Sede da Secretaria	00	00	02	02
Setor de Merenda Escolar	Sede da Secretaria	01	02	04	07
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					51



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AEE ESCOLA JOSÉ PICANÇO BENTES				
SETOR	DESKTOP	NOTEBOOK	SMARTPHONE	TOTAL
Secretaria	01	01	01	03
Recepção	01	00	01	02
Busca Ativa Escolar	01	00	01	02
Sala de Psicologia	01	00	01	02
Sala da Psicopedagoga	01	01	01	03
Sala de Assistência Social	02	00	02	04
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				16

BIBLIOTECA MUNICIPAL			
SETOR	DESKTOP	SMARTPHONE	TOTAL
Coordenação	00	01	01
Atendimento ao Público	02	10	12
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			13

ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA NILSON DA SILVA RIBEIRO				
SETOR	DESKTOP	NOTEBOOK	SMARTPHONE	TOTAL
Secretaria	01	01	02	04
Salas de Aula	00	02	20	22
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				26

FARMÁCIA MUNICIPAL		
SETOR	DESKTOP	TOTAL
Farmácia Municipal de Terra Santa	02	02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		02

9. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Deverá apresentar a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na Lei nº 14.133/202.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Obriga-se a licitante vencedora:

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço; Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Terra Santa, atendendo as suas normas e diretrizes;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Terra Santa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Terra Santa.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do Município de Terra Santa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados;

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Demais condições constantes do edital de licitação

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução satisfatória ao contrato.
- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Educação, no valor avençado.

13. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a licitante ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento dos serviços estabelecidos com a Secretaria Municipal de Educação.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

15. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE (Megabyte / segundo)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para FMAS	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
2	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMUT	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
3	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SECULT	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
4	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMDEL	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMIT	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMOB	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
7	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SETUR	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para SEMAPS	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) /	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

	Por Fibra Óptica para SEMED				
10	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para AEE José Picanço Bentes	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
11	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para Biblioteca Municipal	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
12	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para Escola Municipal de Música	150	R\$ 5,67	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
13	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para a Famácia Municipal	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
14	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para DEMUTRAN	30	R\$ 6,67	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
15	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) / Por Fibra Óptica para o Conselho Tutelar	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

O custo mensal estimado da contratação é de R\$ R\$ 6.355,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) mensais e o valor anual de R\$ R\$ 76.260,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - PODER EXECUTIVO

10 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100903 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL- FMASTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 - MANUTENÇÃO DO CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

08 243 - 1095 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ BOLSA FAMÍLIA

08 243 2092 - PROGRAMA CADÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA

Ficha 436

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

0.3.030 500.007 - ÍNDICE DE GESTÃO CENTRALIZADA – IGD

08 244 - CREAS

08 244 1097 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CREAS

08 244 2120 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Ficha 458

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

0.3.030 500.101 - PSB/FNAS

08 244 - PSB-SCFV/PAIF

08 244 1100 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ CRAS

08 244 2095 - MANUTENÇÃO DO CRAS – SCFV/PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

0.3.030 500.010 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PREFEITURA

Ficha 115

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100501 – Secretaria Municipal De Educação

12 361 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 2022 0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

200.000 – EDUCAÇÃO

Ficha 414

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência E Promoção Social

08 244 0037 – Assistência Social/Assistência Comunitária/Administração Geral

08 244 0037 2086 0000 – Gestão da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Ficha 638

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

101801 – Secretaria Municipal De Turismo

23 695 0037 – Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral

23 695 0037 2146 0000 – Gestão da Secretaria de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 256

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
100701 – Secretaria Municipal De Obras, Terras E Serviços Municipais
15 452 0037 – Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral
15 452 0037 2069 0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Terras e Serviços Municipais
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 625

10 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
101701 – Secretaria Municipal De Interior
04 122 0005 – Administração/Administração Geral/Interiorização
04 122 0005 2143 0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Interior
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 647

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
101901 – Secretaria Municipal De Desporto E Lazer
27 812 0037 – Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/Administração Geral
27 812 0037 2144 0000 – Gestão da Secretaria de Desporto e Lazer
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 212

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
100601 – Secretaria Municipal De Cultura
13 392 0037 – Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral
13 392 0037 2063 0000 – Gestão da Secretaria de Cultura
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 564

10 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
101201 – Secretaria Municipal De Transportes
26 782 1202 – Transporte/Transporte Rodoviário/Serviços de Transporte
26 782 1202 2110 000 – Manutenção do suporte operacional do Setor de Transporte
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 396



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência E Promoção Social

08 244 003704 128 0017 – Administração/ Formação de Recursos Humanos/Sala do Empreendedor/Sebrae

04 128 0017 2014 0000 – Sala do Empreendedor/Sebrae

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

Ficha 429

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100902 – Conselho Tutelar do Município de Terra Santa - CMTS

08 243 0014 – Assistência Social/Assistência à Criança e ao Adolescente/Manutenção do Conselho Tutelar

08 243 0014 2089 000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

12 361 0401 – ENSINO BÁSICO

12 361 0401 2048 0000 – ATIVIDADES MEIO EF 30%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

252.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0026 2075 0000 Manutenção das Atividades de Saúde - UBS

Ficha 668 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Terra Santa – PA, 12 de junho de 2023.

CAMILA COSTA Assinado de forma
BENTES:025000 digital por CAMILA
52206 COSTA
BENTES:02500052206

CAMILA COSTA BENTES
Agente Administrativo
Portaria Nº. 264/2023